

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **PROJETO “AQUI HÁ HORTA”**

#### **ENQUADRAMENTO**

O Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida, através da Divisão de Gestão Ambiental, designada abreviadamente por DGA, tem por missão promover projetos e ações de cidadania, com o objetivo de educar e sensibilizar para a sustentabilidade ambiental urbana do município de Oeiras.

Com o objetivo de potenciar o uso de práticas agrícolas mais saudáveis e sensibilizar a comunidade para a adoção de boas práticas ambientais, a presente norma estabelece as regras de participação e funcionamento do Projeto “Aqui há Horta”.

#### **OBJETIVOS**

Os principais objetivos do Projeto “Aqui há Horta” são:

- Envolver toda a comunidade e incentivar a participação dos utilizadores da horta no desenvolvimento de práticas agrícolas, promovendo a Agricultura Biológica, sem recurso a agroquímicos, na procura de uma forma de desenvolvimento mais sustentável;
- Sensibilizar a população para a necessidade de defesa da Natureza e do respeito pelos valores ambientais;
- Proporcionar prática de atividades educativas ao ar livre, favorecendo uma maior interação com o ambiente rural e valorizando o espírito comunitário na utilização do espaço e na manutenção do mesmo;
- Promover estilos de vida mais saudáveis, consciencializando a comunidade para a necessidade de optar por alimentos biológicos;
- Promover a adoção de técnicas e mecanismos de produção agrícola inovadores e originais, quebrando a generalização das tarefas exigidas pela horta;
- Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar sobre as questões dos resíduos.
- Capacitar e apoiar os professores/responsáveis na implementação e manutenção da horta como um verdadeiro laboratório vivo, uma sala de aula ao ar livre, onde se

trabalham noções, conceitos, e técnicas, realizando-se, desta forma, aprendizagens transversais às áreas curriculares dos vários ciclos de ensino.

## **DESTINATÁRIOS**

Podem candidatar-se ao Projeto “Aqui há Horta” todos os estabelecimentos de ensino público e instituições ou associações de carácter social, ambiental ou pedagógico, sediados no município de Oeiras e que comprovadamente apresentem este estatuto, com o objetivo de implementar uma horta pedagógica em espaço térreo ou de recreio escolar ou da instituição e promover ações de informação e sensibilização, constituindo um instrumento de educação ambiental e de ensino, através de atividades educativas e convívio na horta.

Os estabelecimentos de ensino público e instituições ou associações de carácter social, ambiental ou pedagógico serão designados de agora em diante apenas por entidades.

## **PROCEDIMENTOS DE CANDIDATURA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A receção e análise das candidaturas, seleção, acompanhamento do projeto e informações relacionadas com o mesmo, são da responsabilidade da DGA.
  
2. Anualmente, o município atribuirá um subsídio por candidatura (o número de candidaturas a apoiar está dependente da disponibilidade orçamental e logística da Câmara Municipal de Oeiras), não sendo apoiados outros projetos de horta para além das candidaturas subsidiadas.
  
3. Poderão candidatar-se as entidades nos seguintes termos:
  - 3.1. Entidades com espaço térreo próprio – implementação e/ou manutenção da horta já existente, no período limite de utilização de três anos.
  - 3.2. Entidades com espaço de recreio próprio - instalação de hortas modelares, verticais ou outro tipo de horta.
  
4. Após atribuição de subsídios, a entidade deve proceder à contratação da empresa, que concretize todos os trabalhos necessários à implementação e/ou manutenção da horta, por um período de três anos.

5. Todo o material necessário às atividades na horta, nomeadamente ferramentas agrícolas, mangueira de rega, terra, fertilizante natural, sementes, plantas, abrigo, entre outros materiais será da responsabilidade das entidades.

6. As entidades podem cultivar na horta qualquer produto, tais como plantas hortícolas, ervas aromáticas, ervas medicinais ou flores auxiliares potenciando as consociações das plantas de acordo com os princípios da Agricultura Biológica. Não é permitido, e estritamente proibido, o cultivo de espécies de plantas legalmente proibidas.

7. A coordenação da entidade responsável deverá apresentar e desenvolver um projeto educativo ou de utilização da horta, a realizar com os utilizadores, com conteúdo temático às questões ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida. Deverão ser ainda descritas as tarefas e atividades previstas de dinamização da horta, para um período de três anos.

8. Anualmente deverá igualmente ser elaborado pela entidade um relatório das atividades desenvolvidas na horta, e remetido para a DGA, através do seguinte correio eletrónico: [dga@oeiras.pt](mailto:dga@oeiras.pt), até dia 15 de setembro de cada ano de utilização. O mesmo deverá ter em anexo as seguintes fichas temáticas:

- Ficha de Identificação da Horta: registo de identificação de materiais, ferramentas agrícolas e n.º utilizadores da horta;
- Ficha de Cultivo da Horta: registo dos diferentes tipos de culturas semeadas e/ou plantadas; fertilização e técnicas de manutenção utilizadas, período de colheita e quantidade recolhida;
- Ficha de Doenças e Pragas na Horta: registo das pragas e doenças que atacam as culturas, as suas principais características, identificação das plantas atacadas e tipo de controlo biológico utilizado;
- Ficha da Compostagem: registo da monitorização do processo da compostagem, tipo e quantidade de resíduos (verdes e castanhos) depositados, identificação de eventuais problemas ocorridos e soluções utilizadas;
- Ficha de utilidades dos produtos: identificação de utilização dos produtos colhidos e eventuais receitas confeccionadas com os produtos da horta.

9. As entidades interessadas em implementar uma horta pedagógica, ou que já a têm e precisam de apoio de manutenção da mesma, **deverão apresentar a sua candidatura até 15 de outubro**, para a DGA, através do seguinte correio eletrónico: [dga@oeiras.pt](mailto:dga@oeiras.pt). Na candidatura deverão constar os seguintes documentos:

- Ficha de Candidatura;
- Comprovativo de morada e/ou estatuto da entidade;
- Projeto educativo ou de utilização da horta, a realizar com os utilizadores, com descrição das tarefas e atividades previstas, para um período de três anos;
- Mapa de localização da horta existente ou a implementar na entidade;
- Fotografias atualizadas do local da horta ou a implementar;
- **Entidades com espaço térreo próprio** - orçamento com descrição da proposta de implementação e/ou manutenção da horta, com área de cultivo até 50 m<sup>2</sup>, no período limite de utilização de três anos. Este orçamento deverá incluir todas as necessidades da criação de uma horta e/ou manutenção da mesma, nomeadamente preparação do terreno, instalação de sistema de rega, colocação de vedação (caso se aplique), entre outros trabalhos que se considerem necessários.
- **Entidades sem espaço térreo de cultivo e com espaço de recreio** - orçamento de instalação de horta modelar, vertical ou outro tipo de horta. O orçamento deverá incluir o transporte e montagem da instalação da horta entre outros trabalhos que se considerem necessários.

10. Não serão financiados ao longo desses três anos mais nenhum trabalho de intervenção na horta já subsidiada, pelo que a entidade deverá contemplar no orçamento apresentado todos os custos com a mesma, no tempo de duração do projeto.

11. As entidades dispõem de 45 dias a contar desde a data de atribuição do subsídio, para adjudicar o trabalho e garantir a instalação da horta, nos moldes do projeto apresentado.

12. Após conclusão da instalação da horta, deverá a entidade remeter ao município através do correio eletrónico: [dga@oeiras.pt](mailto:dga@oeiras.pt) cópia da(s) fatura(s) da empresa prestadora de serviços de instalação/ manutenção da horta.

13. Findos os três anos, a entidade com espaço térreo próprio poderá candidatar-se novamente ao projeto, solicitando novo subsídio para manutenção/ melhoramentos do

espaço de horta. Contudo, o município reserva-se o direito de recusar recandidaturas de entidades que não tenham cumprido as normas de condição de participação neste projeto em anos anteriores.

### **ANÁLISE DE CANDIDATURAS**

1. A análise das candidaturas será realizada pela DGA, em articulação com o Departamento de Educação, sendo reconhecidos os seguintes critérios de avaliação:

- Projeto educativo ou de utilização da horta que promova o envolvimento e participação ativa dos utilizadores na horta, com os princípios da Agricultura Biológica;
- Planeamento das atividades e tarefas previstas a realizar na horta, procurando integrar temáticas ambientais, de saúde, alimentação e qualidade de vida;
- Mapa de localização da horta existente ou a implementar na entidade;
- Fotografias atualizadas do local da horta ou a implementar;
- Valor do orçamento proposto para implementação e/ou manutenção da horta, até uma área de cultivo de 50 m<sup>2</sup>, ou instalação de horta modelar, vertical ou outro tipo.

2. Após análise das candidaturas, todas as entidades serão devidamente informadas pela DGA do resultado das mesmas.

### **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

1. Às entidades selecionadas será atribuído pelo município um subsídio no valor do projeto apresentado. A contratação da empresa, bem como a realização dos trabalhos de implementação e/ou manutenção da horta, ou instalação da horta, será efetuada pela entidade após receção do subsídio.

2. A atribuição do subsídio é formalizada mediante assinatura de declaração de participação no Projeto “Aqui há Horta”, com a validade de três anos, a contar da data da candidatura, passível de renovação a pedido da entidade com espaço térreo próprio, carecendo sempre de análise e aprovação prévia do município.

3. A atribuição do subsídio é efetuada num momento único e deverá ser utilizado pela entidade de modo a contemplar a manutenção do espaço por três anos.
4. Caso se verifique que a entidade não utilizou devidamente o subsídio, o município reserva-se o direito de solicitar a devolução do valor das ações não implementadas.

#### **DEVERES DAS ENTIDADES COM AS HORTAS PEDAGÓGICAS IMPLEMENTADAS**

A entidade, através da coordenação responsável pela horta, no âmbito deste projeto, tem o dever de:

- a) Cumprir o planeamento das atividades a realizar ao longo do ano, no âmbito do projeto educativo ou de utilização da horta apresentado na candidatura, procurando, de forma generalizada, a integração da temática horta no plano de atividades da entidade;
- b) Prestar aos utilizadores da horta, as devidas indicações, recomendações e orientações de utilização da Horta Pedagógica;
- c) Utilizar e zelar pelo normal funcionamento da Horta Pedagógica, bem como pela qualidade dos produtos cultivados, durante todo o ano civil;
- d) Utilizar apenas técnicas e produtos de agricultura biológica, promovendo a diversidade de culturas e fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o ambiente;
- e) Garantir o asseio, a segurança e bom uso do espaço da Horta Pedagógica, cumprindo as regras de limpeza e imagem do local;
- f) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- g) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da utilização da Horta Pedagógica;
- h) Encaminhar corretamente os produtos colhidos na horta;
- i) Elaborar artigos, com registo fotográfico, das atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta e enviar por correio eletrónico para a DGA, com autorização de publicação de imagem, para divulgação nos meios de comunicação do município;
- j) Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas na horta, e enviar por correio eletrónico para a DGA até dia 15 de setembro de cada ano.

## **DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS COM AS HORTAS PEDAGÓGICAS IMPLEMENTADAS**

A equipa do Programa das Hortas da DGA, no âmbito deste projeto, tem o dever de:

- a) Monitorizar / acompanhar a implementação da horta na entidade e verificar a(s) respetiva(s) fatura(s) de contratação da instalação e/ou manutenção da mesma;
- b) Controlar a manutenção da horta na entidade, durante o período de três anos;
- c) Disponibilizar um compostor para a realização da prática de compostagem na horta (a pedido da entidade);
- d) Apoiar a dinamização deste projeto através da realização de ações de sensibilização e formação na temática da compostagem e/ou temáticas diversas associadas às hortas pedagógicas;
- e) Convidar a coordenação da entidade responsável pela Horta Pedagógica para formação acreditada sobre os princípios Básicos de Agricultura Biológica (estas formações são realizadas normalmente aos sábados);
- f) Convidar as entidades a participar em campanhas e dias temáticos, abertos à população, relacionados com atividades agrícolas, promovidas pelo município;
- g) Disponibilizar às entidades participantes, o Manual de Hortas Pedagógicas, com recurso a caderno de propostas de atividades para crianças em idade pré-escolar e 1º ciclo de ensino, de forma a facilitar a rentabilização da horta enquanto meio de educação ambiental;
- h) Acompanhar as atividades desenvolvidas nas hortas e promover a partilha de troca de conhecimentos e experiências entre entidades;
- i) Analisar, validar e selecionar os artigos enviados pelas entidades relativos às atividades agrícolas e pedagógicas realizadas na horta, a fim de divulgação nos meios de comunicação do município;
- j) Avaliar anualmente os resultados obtidos das atividades realizadas na horta, através do relatório e fichas temáticas elaboradas pelas entidades, no âmbito do projeto educativo ou de utilização da horta apresentado na candidatura.

### **NORMAS**

A participação no Projeto “Aqui há Horta” implica a aceitação das condições de participação do presente documento e da assinatura de declaração de utilização da horta.

Julho 2021